



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6464, DE 14 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei nº 244/2025

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo no Calendário Oficial do Município de Caçapava.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6464

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava, a Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, em alinhamento ao Dia Mundial da Atividade Física.

Art. 2º A Semana Municipal tem como finalidade:

I - sensibilizar a população para a importância da atividade física como instrumento de promoção da saúde;

II - estimular a adoção de hábitos saudáveis, com foco na prevenção de doenças crônicas;

III - valorizar os espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência;

IV - fortalecer a cultura municipal do bem-estar, envolvendo diferentes faixas etárias e comunidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a conveniência e oportunidade administrativa, desenvolver, apoiar ou incentivar ações, campanhas, eventos ou atividades de caráter educativo relacionadas à



